



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 59/2024

Requisição n.º 21703/2024

Processo nº: 59/2024

Agente de Contratação: Igor Cassiano Duete da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 330 SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM AMBULÂNCIA PARA PACIENTES DE ALTAS MÉDICAS PELO PERÍODO DE 03 MESES**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pelo do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço Compras@lencoispaulista.sp.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 330 SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM AMBULÂNCIA PARA PACIENTES DE ALTAS MÉDICAS PELO PERÍODO DE 03 MESES**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- i) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- j) Documentos expressos no item 4.1.1 do anexo 1 - termo de referência.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou

pac



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **10 (dez) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 24 de Junho de 2.024.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Coordenadora da Secretaria de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de veículo Ambulância Branca Simples, somente com o 1 (um) condutor, sendo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada MENSAL
1	Paciente com Alta médica Transporte de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou pelo Hospital Nossa Senhora da Piedade, após alta médica e com necessidade de auxílio para retorno a sua residência. Dentro do município de Lençóis Paulista, e se necessário, na zona rural e para o Distrito de Alfredo Guedes Atendimento deverá ser realizado em no máximo 1 (uma) hora após o chamado	110 (Media)

1.2. O serviço será executado 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mas de forma não presencial.

1.3. O acionamento será efetuado pelo responsável da UPA ou do Hospital para pacientes SUS;

1.4. Deverá ser utilizado veículo Ambulância Branca Simples, somente com 1 (um) condutor;

1.5 O acionamento resposta deverá ocorrer em tempo máximo 30 minutos;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A continuidade do serviço de ambulância para altas, no município de Lençóis Paulista é essencial devido à saturação do serviço municipal do setor de motomecanização para transporte de pacientes e à inadequação do serviço de Resgate Integrado para estes fins específicos. A falta de uma solução adequada pode resultar em atrasos significativos no atendimento de chamados de alta, prejudicando a eficiência e a qualidade do sistema de saúde municipal.

Aqui estão os principais motivos que justificam a necessidade de manter o serviço de ambulância:

2.2. Saturação do serviço municipal do setor de motomecanização para transporte de pacientes: O serviço municipal de transporte de pacientes encontra-se saturado devido ao aumento da demanda e à capacidade limitada de atendimento. A contratação de um serviço de ambulância específico para altas e exames permitiria aliviar essa sobrecarga e garantir um atendimento mais ágil e eficiente para os pacientes que estão prontos para receber alta.

2.3. Inadequação do serviço de Resgate Integrado: O serviço de Resgate Integrado, embora desempenhe um papel fundamental no atendimento de emergências e situações críticas, não é voltado para o transporte de pacientes que já estão em condição estável e prontos para a alta. Utilizá-lo para esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

propósito pode resultar em demoras e atrasos desnecessários para pacientes em estado crítico em chamado de urgência, caso o serviço esteja ocupado com chamado de alta.

2.4. Agilidade no atendimento de chamados de alta: Ao contar com um serviço de ambulância dedicado exclusivamente às altas o município de Lençóis Paulista poderá responder de forma mais rápida e eficiente aos chamados de alta. Isso garantirá que os pacientes sejam transportados de maneira oportuna e segura para seus destinos finais, permitindo a liberação de leitos em hospital e UPA e a continuidade do atendimento a outros pacientes.

2.5. Melhoria na qualidade do atendimento e na satisfação do paciente: A contratação do serviço de ambulância para altas, possibilitará um atendimento mais adequado aos pacientes. Isso resultará em menor espera no transporte de pacientes de alta médica, com os recursos e o suporte necessários durante o transporte, aumentando a segurança e a satisfação tanto dos pacientes quanto de suas famílias.

2.6. É crucial que o município de Lençóis Paulista opte pela continuidade do serviço de altas. Essa medida proporcionará uma solução específica e eficiente para o transporte de pacientes prontos para alta hospitalar, aliviando a sobrecarga do serviço municipal de transporte de pacientes e garantindo um atendimento ágil e adequado. Com isso, o sistema de saúde local será fortalecido, proporcionando uma melhor experiência de cuidado para todos os envolvidos.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Despesas com manutenção dos veículos, combustíveis, pedágios, tarifas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas com seus motoristas e funcionários;
- c) Despesas por danos causados a Prefeitura e a terceiros, causados por si ou por seus prepostos;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
- e) Providenciar a substituição imediata do veículo utilizado para o transporte, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação dos mesmos ou irregularidade destes, garantindo o transporte do paciente ao seu destino em veículos que atendam a todas às normas e condições pertinentes ao transporte ao paciente;
- f) Observar todas as normas e exigências dos órgãos de trânsito regulamentadores e demais normas aplicáveis à espécie;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Em caso de acidentes de trânsito, o motorista deverá prestar socorro às eventuais vítimas e providenciar a lavratura de boletim de ocorrência;
- j) Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre as alterações de trajeto ou qualquer questão pertinente;
- k) Quando a serviço do Município não poderá trafegar em velocidade superior à permitida pelo Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

de Trânsito Brasileiro;

- l) Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- m) O condutor deverá estar uniformizado e identificado através de crachá.
- n) Possuir condutores capacitados para realização dos serviços, sendo que o mesmo deverá:
 - Possuir CNH D ou E, Especifica para transporte de Ambulância;
 - Ter mais de 21 anos;
 - Possuir escolaridade mínima de nível médio;
 - Possuir treinamento especializado e deverá passar por reciclagem de alguns cursos (de 5 em 5 anos);
- o) Apólice de seguro do(s) veículo(s) que deverá conter no mínimo de cobertura:
 - Cobertura de danos a favor de Terceiros e dos passageiros transportados;
 - a) 20.000,00 por passageiros com coberturas para morte, invalidez;
 - b) 30.000,00 contra danos materiais a terceiros;
 - c) 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.
- p) O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato
 - Em caso de parcelamento apresentar junto com a nota fiscal de serviço o pagamento da parcela;
- q) Utilizar somente veículos adequados às normas que regulamentam o transporte objeto da presente licitação e **com ano de fabricação nunca superior a 8 (oito) anos**.
- r) Estar em dia com toda vistoria e documentação do(s) veículo(s) utilizado(s), podendo a qualquer momento ser solicitado pela Secretaria de Saúde a comprovação.

3.2. À empresa contratada e aos seus prepostos, é expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) Transportar pessoas estranhas e não autorizadas pelo Município;
- d) Manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante o transporte;
- e) Realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas ou que não atenda às condições de segurança no trânsito;
- f) Conduzir o veículo de forma perigosa, que coloque em risco a integridade e segurança dos pacientes;
- g) Obstar a fiscalização dos serviços por parte da administração municipal;

3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo:

- a) Verificar a regularidade fiscal da contratada.
- b) Exigir do contratado o exame de avaliação psicológica do(s) condutor(es) do veículo, podendo solicitar a substituição do motorista, no caso de reprovação do mesmo;
- c) Realizar vistoria para certificar-se do estado geral do veículo utilizado no transporte, através de funcionários designados para este fim ou por terceiros contratados para tal finalidade;
- d) Apurar qualquer denúncia que envolva a segurança dos transportados e que poderá ensejar na aplicação de penalidades administrativas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

e) Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, podendo utilizar-se, inclusive, de sistema de georreferenciamento;

3.4. Fica terminantemente vedada a transferência dos serviços contratados através desta licitação a terceiros (subcontratação);

3.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

3.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a contratado que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços.

4.1.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o licitante ter sido declarado vencedor, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de propriedade ou posse do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a prestação dos serviços, que poderá ser feita através do recibo de venda, ou contrato de locação, ou contrato de arrendamento, ou arrendamento mercantil ou contrato de *leasing* do veículo, comprovando também o ano de fabricação máximo exigidos na presente licitação;
- b) Atestado de antecedentes criminais do(s) condutor(es) do veículo, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contendo Categoria Específica para transporte de Ambulância (categoria D ou E);
- d) Cópia do certificado de Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme resolução vigente do Código Nacional de Trânsito;
- e) Cópia da apólice de Seguro do(s) veículos.

4.1.2. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser reapresentados sempre que solicitado. Quando houver substituição de veículos ou motoristas, deverão ser apresentados imediatamente todos os documentos respectivos.

4.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento” para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada de quilômetros, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais;

4.4. A contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde as faturas referentes aos serviços executados.

4.4.1. Com a Fatura deverá ser entregue relatório com no mínimo as seguintes informações: Data da Realização do Serviço, Horário da realização do serviço, Nome e endereço do Paciente, e nome do Condutor do veículo.

4.4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após aprovação da Fatura.

4.5. Não serão aceitas faturas de serviços não executados.

4.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

5. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo **preço UNITÁRIO, TOTAL E TOTAL GLOBAL** dos serviços objeto do presente termo, já inclusos todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados;

5.2. O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço GLOBAL**.

Lençóis Paulista, 06 de junho de 2024.

RICARDO CONTI BARBEIRO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 59/2024 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	330	Serviço de transporte com ambulância para pacientes de altas médicas, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
Conta:			

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 59/2024 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 59/2024

Requisição n.º 21703/2024

Processo n.º: 59/2024

Objeto: Contratação de 330 serviços de transportes com ambulância para pacientes de altas médicas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 24 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Ricardo Conti Barbeiro – Secretário de Saúde – RG 43.689.856-1

Igor Cassiano Duete da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 49.877.610-4

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 59/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 59/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____,
_____, **DECLARA** para os fins
previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de
qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO**
TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim
como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 59/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 59/2024

Requisição n.º 21703/2024

Processo n.º: 59/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 330 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM AMBULÂNCIA PARA PACIENTES DE ALTAS MÉDICAS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: